

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2014**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS DA PARTE ELETRICA DE VEICULOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE ELETRICA DE VEICULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.apiacas.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

***Senhor Licitante,***

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3593-1503

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Apiacás - MT, 08/08/2014.

**Silvia P.R.Krzanowski**  
Pregoeira Oficial

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**EDITAL DE LICITAÇÃO 054/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2014**  
**(PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2014**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**, mediante o Pregoeiro oficial Sílvia Pierina Rozza Krizanowski, Aline dos Santos, Kátia Regina da Silva e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto n° 532/2014 de 14 de julho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n° 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Processo Licitatório n° 054/2014**

**Modalidade - Pregão Presencial n° 037/2014**

**Regime -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRA**

**Tipo - Menor Preço por ITEM**

**Setor Interessado - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE: EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAÚDE, INFRA  
ESTRUTURA E AGRICULTURA

**DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 25/08/2014**

**HORÁRIO: 8:00**

**1.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

**1.1.2** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data: 25/08/2014**

**Credenciamento:** 8:00 às 8:30 horas;

**Recebimento dos Envelopes:** 8:30 horas

**Local:** Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS DA PARTE ELETRICA DE VEICULOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE ELETRICA DE VEICULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

**3.3.1.** Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

**3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**3.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**3.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**3.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**3.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

**4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**4.1.1** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal de Apiacás.

**4.1.2.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**4.3.** Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**5.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**5.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**5.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.7.** A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

**5.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

**5.7.2.** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

**6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.2.** O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2014**

**RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**6.3.** O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2014**

**RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**6.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

**7.2.** Na Proposta de Preços deverá constar:

**7.2.1.** Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

**7.2.2.** Uma única proposta, contendo **marca**, preços unitários e totais ao final da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**7.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

**7.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**7.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**7.8.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos materiais cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

**7.9.** As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos e prestar os serviços sem ônus adicionais.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por ITEM**. Ao final da proposta o valor global somando-se todos os ITENS para os quais o licitante apresentou proposta em algarismos e por extenso.

**8.1.1.** Deverá constar a marca em todos os itens e só serão aceitos os itens licitados conforme a marca constante da proposta.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**8.5. 8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

**8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

**8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.12.** Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

### **9.1.1-Documentação relativa à habilitação jurídica**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Cópias dos documentos pessoais dos Sócios ( RG e CPF)

### **9.1.2-Documentação relativa à regularidade fiscal**

**a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm) ;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Prova de regularidade com a fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**9.1.3-qualificação econômico-financeira**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. **(não emitida a mais de 90 dias;)**.

9.1.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.1.5. A qualificação técnica será demonstrada por meio de contrato social da proponente, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

9.1.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará arquivado pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando será devolvido ao Licitante.

**9.2** – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

**a.1)** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

**a.2)** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

**9.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou:

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.4.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**9.4.2.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

**9.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**9.9.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.10.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.11.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.12.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**9.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.14.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.15.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

**10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.1.** Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**11.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.6.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**12.1.** A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

**12.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**12.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**12.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**12.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**12.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**13.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **14. DO CONTRATO E DO EMPENHO**

**14.1.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

**14.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.3.** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**14.4.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**14.5.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Apiacás, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**14.6.** Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, **certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** sob pena de a contratação não se concretizar.

**14.7.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**14.8.** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**15.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

**15.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**15.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**15.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**15.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**15.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**15.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**15.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**15.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**15.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**15.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**16.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**16.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**16.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**16.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pelas secretarias participantes deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de serviço ou entrega por parte do Depto. de Compras.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE  
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2063.- MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
339030.000000-0129 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS  
2066 - MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA  
339030.000000-0153 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS  
2010.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR  
339030.000000- 0064 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS  
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO  
339030.000000- 0071 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL  
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL  
339030.000000-0255- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS  
339030.000000-0306- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA  
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

339030.000000-0396- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
339030.000000-0367- MATERIAL DE CONSUMO

03- SECRETARIA DE SAÚDE  
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2072. - MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSP.- REC. PRÓPRIOS  
3.3.90.39.000000-0098- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA  
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS  
339039.000000- 0250- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002. - ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS  
2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL -REC. PRÓPRIOS  
339039.000000-0052 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO  
2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL  
339039.000000-0198 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
001-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
2027- MAN. E ADM DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
339039.000000-1000 - 0370-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e ou serviços licitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

**19.2.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**19.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**20.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**20.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**20.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**20.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

**21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**21.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.8.** Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, situada na Av. Brasil, nº 1059 Bairro Bom Jesus, Apiacás - MT, ou pelo fone (66) 3593-1344, Ramal 225, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

**21.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**21.10.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº **0156/2008 e 0564/2010**

**21.11.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

**Anexo II:** Formulário de proposta de preços;

**Anexo III:** Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV:** Modelo de Declarações;

**Anexo V:** Modelo de declaração de ME e EPP;

**Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII:** Órgãos participantes do Registro de Preços.

Apiacás-MT, 08 de agosto de 2014.

Silvia P.R.Krizanowski  
Pregoeira Oficial

Adalto José Zago  
Prefeito Municipal

Afixe-se  
Publique-se

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**TERMO DE REFERENCIA**  
**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES**

**1 – Pregão presencial - Número: 037/2014**

**2 - Categoria de Investimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS**

**3- Projeto Atividade: ATIVIDADE A CARGO DA:**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE SAUDE  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**4- OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS DA PARTE ELETRICA DE VEICULOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE ELETRICA DE VEICULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Itens:

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	vlr unit	Vlr total
1	ALTERNADOR FIAT	UN	6,000	580,00	3.480,00
2	ALTERNADOR VAN SPRINTER	UN	1,000	350,00	350,00
3	AUTOMATICO 120B	UN	1,000	130,00	130,00
4	AUTOMATICO 8120	UN	1,000	180,00	180,00
5	AUTOMATICO DE PARTIDA	UN	6,000	55,00	330,00
6	AUTOMATICO IVECO	UN	1,000	89,00	89,00
7	AUTOMATICO JF-BK5.N531	UN	2,000	76,50	153,00
8	AUTOMATICO JF-BK5.N531 MAQUINA	UN	2,000	76,50	153,00
9	AUTOMATICO JF-BK5.N531 UTILITARIOS	UN	4,000	76,50	306,00
10	AUTOMATICO LO 812	UN	1,000	72,00	72,00
11	AUTOMATICO VAN SPRINTER	UN	1,000	55,00	55,00
12	AUTOMATICO VOLARE	UN	2,000	180,00	360,00
13	BATERIA 100 AMPERES IVECO	UN	1,000	450,00	450,00
14	BATERIA 150 AMPERES	UN	8,000	515,00	4.120,00
15	BATERIA 150 AMPERES 8120	UN	2,000	460,00	920,00
16	BATERIA 150 AMPERES LO812	UN	2,000	460,00	920,00
17	BATERIA 150 AMPERES VOLARE	UN	4,000	460,00	1.840,00
18	BATERIA 60 AMPERES FIAT	UN	15,000	310,00	4.650,00
19	BATERIA 75 AMPERES	UN	18,000	365,00	6.570,00
20	BATERIA PA FL 936F FOTON	UN	2,000	415,00	830,00
21	BATERIA PATROLA GD 555 KOMATSU	UN	2,000	515,00	1.030,00
22	BATERIA PC 160 100 AMPERES	UN	2,000	415,00	830,00
23	BICO DA LANTERNA TRASEIRA 8120	UN	4,000	2,20	8,80
24	BICO DA LANTERNA TRASEIRA LO812	UN	4,000	3,00	12,00
25	BICO DA LANTERNA TRASEIRA VOLARE	UN	4,000	2,20	8,80
26	BICO DA LANTERNA TZ IVECO	UN	4,000	3,00	12,00
27	BICO DO FAROL 8120	UN	2,000	18,00	36,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

28	BICO DO FAROL VOLARE	UN	4,000	18,00	72,00
29	BOBINA DE CAMPO JF-0760	UN	2,000	104,00	208,00
30	BOBINA DE CAMPO JF-0760 MAQUINA	UN	2,000	104,00	208,00
31	BOBINA DE CAMPO JF-0760 UTILITARIOS	UN	4,000	104,00	416,00
32	BOBINA FIAT	UN	12,000	167,50	2.010,00
33	BOIA DO TANQUE OU SENSOR	UN	2,000	91,50	183,00
34	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT	UN	18,000	135,00	2.430,00
35	BOMBA DE COMBUSTIVEL GOL ESPECIAL 1.0 UTILITARIOS	UN	2,000	135,00	270,00
36	BOMBA DE COMBUSTIVEL KOMBI FLEX UTILITARIOS	UN	2,000	152,50	305,00
37	BOMBA DE COMBUSTIVEL RANGER 3.0 POWER STOK UTILITARIOS	UN	2,000	235,00	470,00
38	BOMBA DE COMBUSTIVEL S10 FLEX UTILITARIOS	UN	2,000	172,50	345,00
39	BOMBA DO INTERCLIMA 12W	UN	4,000	19,00	76,00
40	BUCHA DO ARRANQUE GRANDE VOLARE	UN	4,000	5,00	20,00
41	BUCHA DO ARRANQUE PEQUENO VOLARE	UN	4,000	5,00	20,00
42	BUZINA CARACOL C/PLUG GB-1055 FIAT	UN	6,000	55,00	330,00
43	BUZINA MB BIBI 12V TSB112	UN	2,000	40,00	80,00
44	BUZINA MB BIBI 12V TSB112 UTILITARIOS	UN	6,000	40,00	240,00
45	CABO BATERIA VAN SPRINTER	UN	1,000	16,00	16,00
46	CABO DE BATERIA 70MM VOLARE	UN	4,000	37,00	148,00
47	CABO DE BATERIA LO812	UN	4,000	37,00	148,00
48	CARCACA ALTERNADOR IVECO	UN	1,000	48,00	48,00
49	CARCACA DO ALTERNADOR 8120	UN	1,000	42,00	42,00
50	CARCACA DO ALTERNADOR VOLARE	UN	2,000	42,00	84,00
51	CARCACA DO ARRANQUE VOLARE	UN	2,000	56,00	112,00
52	CARCACA DO MOTOR DE ARRANQUE	UN	1,000	140,00	140,00
53	CHAVE DE IGNICAO 8120	UN	1,000	75,00	75,00
54	CHAVE DE IGNICAO IVECO	UN	1,000	60,00	60,00
55	CHAVE DE IGNICAO LO812	UN	1,000	42,00	42,00
56	CHAVE DE IGNICAO VOLARE	UN	2,000	75,00	150,00
57	CHAVE DE LUZ 2 TOQUES-IM11006	UN	2,000	35,00	70,00
58	CHAVE DE SETA 1450055 FIAT	UN	6,000	190,00	1.140,00
59	CHAVE DE SETA 8120	UN	1,000	280,00	280,00
60	CHAVE DE SETA IVECO	UN	1,000	56,00	56,00
61	CHAVE DE SETA LO812	UN	1,000	54,00	54,00
62	CHAVE DE SETA MB IM11125	UN	2,000	55,00	110,00
63	CHAVE DE SETA MB IM11125 MAQUINA	UN	2,000	55,00	110,00
64	CHAVE DE SETA MB IM11125 UTILITARIOS	UN	6,000	55,00	330,00
65	CHAVE DE SETA VOLARE	UN	2,000	280,00	560,00
66	CHAVE GERAL 120B	UN	2,000	87,50	175,00
67	CHAVE GERAL PA 930 CAT	UN	2,000	87,50	175,00
68	CONJUNTO RETIFICADOR MB/KOMATSU/MF GA 1366 UTILITARIOS	UN	4,000	75,00	300,00
69	CONJUNTO RETIFICADOR MB/KOMATSU/MF GA1366	UN	2,000	75,00	150,00
70	CONJUNTO RETIFICADOR MB/SCANIA/VOLVO GA1003	UN	2,000	37,50	75,00
71	CORPO BORBOLETA L200 UTILITARIOS	UN	4,000	653,00	2.612,00
72	CORREIA CVA VAN SPRINTER	UN	1,000	20,00	20,00
73	CORREIA POLY V VAN SPRINTER	UN	1,000	25,00	25,00
74	DIODO NEGATIVO 35A GA1107	UN	3,000	8,00	24,00
75	DIODO POSITIVO 35A GA1106	UN	3,000	8,00	24,00
76	ESCOVA MB/AGRALE/TOYOTA BX-162 UTILITARIOS	UN	6,000	8,00	48,00
77	ESTATOR ALT 55/12V E 0559 UTILITARIOS	UN	4,000	68,00	272,00
78	ESTATOR ALT MB PASSAT 35A 14V-E 0586	UN	2,000	65,50	131,00
79	ESTATOR ALT MB PASSAT 35A 14V-E0586	UN	2,000	65,50	131,00
80	ESTATOR DO ALTERNADOR IVECO	UN	2,000	60,00	120,00
81	ESTATOR DO ALTERNADOR LO812	UN	2,000	60,00	120,00
82	ESTATOR DO ALTERNADOR VOLARE	UN	2,000	60,00	120,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

83	FAROL AUXILIAR VAN SPRINTER	UN	1,000	28,00	28,00
84	FAROL CIBIE MEDIO	UN	6,000	50,00	300,00
85	FAROL COMPLETO FIAT	UN	12,000	125,00	1.500,00
86	FAROL COMPLETO IVECO	UN	2,000	90,00	180,00
87	FAROL COMPLETO L200 OUTDOOR UTILITARIOS	UN	4,000	182,50	730,00
88	FAROL COMPLETO LO812	UN	2,000	75,00	150,00
89	FAROL COMPLETO VOLARE	UN	2,000	120,00	240,00
90	FAROL FUSCAO WORKER	UN	2,000	154,50	309,00
91	FAROL VAN SPRINTER	UN	4,000	60,00	240,00
92	FUSIVEL PORCELANA 30A-MAS.11030 UTILITARIOS	UN	20,000	0,30	6,00
93	GARFO DO ARRANQUE VOLARE	UN	2,000	7,00	14,00
94	IMPULSOR DE BATERIA LO812	UN	1,000	56,00	56,00
95	IMPULSOR DE PARTIDA VOLARE	UN	2,000	74,00	148,00
96	IMPULSOR PART CORSA I-BZM837 FIAT	UN	6,000	50,00	300,00
97	IMPULSOR PART JF-BK6.N105	UN	2,000	50,50	101,00
98	IMPULSOR PART JF-BK6.N105 MAQUINA	UN	2,000	50,50	101,00
99	IMPULSOR PART JF-BK6.N105 UTILITARIOS	UN	4,000	50,50	202,00
100	IMPULSOR VAN SPRINTER	UN	1,000	55,00	55,00
101	INDUZIDO 120B	UN	1,000	290,00	290,00
102	INDUZIDO 8120	UN	1,000	90,00	90,00
103	INDUZIDO DO ALTERNADOR VOLARE	UN	2,000	90,00	180,00
104	INDUZIDO IVECO	UN	1,000	120,00	120,00
105	INDUZIDO LO812	UN	1,000	120,00	120,00
106	INDUZIDO PARTIDA JF 12V P 3327	UN	2,000	135,00	270,00
107	INDUZIDO PARTIDA JF 12V P 3327 UTILITARIOS	UN	4,000	125,00	500,00
108	INDUZIDO PARTIDA JF 12V P3327	UN	2,000	135,00	270,00
109	INDUZIDO VOLARE	UN	2,000	90,00	180,00
110	INTERRUPTOR LUZ FREIO MB 20320 UTILITARIOS	UN	6,000	15,00	90,00
111	JG REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR IVECO	UN	2,000	24,00	48,00
112	JG REPARO COMPLETO DO ARRANQUE IVECO	UN	2,000	35,00	70,00
113	JOGO DE CABO DE VELA FIAT	UN	12,000	337,50	4.050,00
114	JOGO DE REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR VOLARE	UN	2,000	27,00	54,00
115	JOGO DE VELA FIAT	UN	12,000	75,00	900,00
116	JOGO REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR 8120	UN	1,000	27,00	27,00
117	JOGO REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR LO812	UN	2,000	34,00	68,00
118	JOGO REPARO COMPLETO DO ARRANQUE 8120	UN	1,000	18,00	18,00
119	JOGO REPARO COMPLETO DO ARRANQUE LO812	UN	2,000	29,00	58,00
120	JOGO REPARO COMPLETO DO ARRANQUE VOLARE	UN	2,000	18,00	36,00
121	LAMPADA 1034 12V VAN SPRINTER	UN	2,000	3,00	6,00
122	LAMPADA 1034/12V	UN	4,000	3,25	13,00
123	LAMPADA 1034/12V MAQUINA	UN	4,000	3,25	13,00
124	LAMPADA 1141 12V VAN SPRINTER	UN	2,000	10,00	20,00
125	LAMPADA 1141/12V RH10520 21W	UN	4,000	3,25	13,00
126	LAMPADA 1141/12V RH10520 21W MAQUINA	UN	6,000	3,25	19,50
127	LAMPADA 1141/12V RH10520 21W UTILITARIOS	UN	18,000	3,25	58,50
128	LAMPADA 53/12V 2W RH10500	UN	2,000	2,25	4,50
129	LAMPADA 53/12V 2W RH10500 UTILITARIOS	UN	4,000	2,25	9,00
130	LAMPADA 67/12V 10W	UN	2,000	2,75	5,50
131	LAMPADA D1141/12V FIAT	UN	18,000	3,25	58,50
132	LAMPADA FAROL 12V VAN SPRINTER	UN	2,000	15,00	30,00
133	LAMPADA GL6411A/24V 10W	UN	2,000	10,00	20,00
134	LAMPADA H4/12V 60/55W GE	UN	2,000	17,50	35,00
135	LAMPADA H4/12V 60/55W GE FIAT	UN	6,000	17,50	105,00
136	LAMPADA H4/12V 60/55W GE MAQUINAS	UN	2,000	17,50	35,00
137	LAMPADA H4/12V 60/55W GE UTILITARIOS	UN	4,000	17,50	70,00
138	LAMPADA PINGAO 12V VAN SPRINTER	UN	2,000	2,00	4,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

139	LAMPADA PINGAO 2825/12V DSH FIAT	UN	12,000	3,25	39,00
140	LAMPADA PISCA 12V VAN SPRINTER	UN	2,000	10,00	20,00
141	LANTERNA DIANT. PISCA MB CARA PRETA J1009 UTILITARIOS	UN	4,000	19,00	76,00
142	LANTERNA DIANTEIRA PISCA MB CARA PRETA J1009	UN	4,000	19,00	76,00
143	LANTERNA DIANTEIRA TOYOTA BANDEIRANTE COM VIGIA J70	UN	2,000	21,50	43,00
144	LANTERNA TETO CORUJINHA	UN	2,000	13,00	26,00
145	LANTERNA TETO CORUJINHA UTILITARIOS	UN	4,000	13,00	52,00
146	LANTERNA TRASEIRA FIAT	UN	9,000	47,50	427,50
147	LANTERNA TRASEIRA FUSCAO WORKER	UN	4,000	40,00	160,00
148	LANTERNA TRASEIRA MB MOD.J1001	UN	4,000	26,50	106,00
149	LANTERNA TRASEIRA MB MOD.J1001 UTILITARIOS	UN	4,000	26,50	106,00
150	LANTERNA TRASEIRA TOYOTA BANDEIRANTE J7001	UN	2,000	26,50	53,00
151	LANTERNA TRAZEIRA COOMPLETA VOLARE	UN	2,000	75,00	150,00
152	MANCAL ALT AGRALE-CP5016	UN	2,000	56,50	113,00
153	MANCAL ALT/ MBB/CBT/CASE-CP5111	UN	2,000	63,00	126,00
154	MOTOR DA VENTONINHA FIAT	UN	6,000	250,00	1.500,00
155	MOTOR DE PARTIDA FIAT	UN	6,000	375,00	2.250,00
156	MOTOR DE PARTIDA L200 OUTDOOR UTILITARIOS	UN	2,000	1.160,00	2.320,00
157	MOTOR DE PARTIDA PATROLA GD 555 KOMATSU	UN	1,000	1.600,00	1.600,00
158	MOTOR DE PARTIDA PC 160 KOMATSU	UN	1,000	1.600,00	1.600,00
159	MOTOR DE PARTIDA RANGER 3.0 POWER STOK UTILITARIOS	UN	2,000	765,00	1.530,00
160	MOTOR DE PARTIDA VAN SPRINTER	UN	1,000	450,00	450,00
161	MOTOR DO ALTERNADOR 120B	UN	2,000	395,00	790,00
162	MOTOR DO LIMPADOR 8120	UN	1,000	130,00	130,00
163	MOTOR DO LIMPADOR VOLARE	UN	2,000	130,00	260,00
164	MOTOR LIMPADOR FIAT	UN	6,000	285,00	1.710,00
165	MOTOR LIMPADOR IVECO	UN	1,000	140,00	140,00
166	MOTOR VENTONINHA VAN SPRINTER	UN	1,000	250,00	250,00
167	PALHETA DO LIMPADOR 8120	UN	2,000	25,00	50,00
168	PALHETA DO LIMPADOR IVECO	UN	2,000	25,00	50,00
169	PALHETA DO LIMPADOR LO812	UN	2,000	25,00	50,00
170	PALHETA DO LIMPADOR VOLARE	UN	4,000	25,00	100,00
171	PLANETARIA VAN SPRINTER	UN	1,000	38,00	38,00
172	POLIA DO ALTERNADOR 8PK	UN	2,000	67,50	135,00
173	PONTEIRA BAT. GD VAN SPRINTER	UN	1,000	5,00	5,00
174	PORTA ESCOVA 8120	UN	1,000	45,00	45,00
175	PORTA ESCOVA IVECO	UN	1,000	32,00	32,00
176	PORTA ESCOVA LO812	UN	1,000	32,00	32,00
177	PORTA ESCOVA VOLARE	UN	2,000	45,00	90,00
178	REG. VOLTAGEM VAN SPRINTER	UN	1,000	55,00	55,00
179	REGULADOR DE VOLTAGEM IVECO	UN	1,000	47,00	47,00
180	REGULADOR DE VOLTAGEM VOLARE	UN	2,000	97,00	194,00
181	REGULADOR DO ALTERNADOR IVECO	UN	2,000	67,00	134,00
182	REGULADOR DO ALTERNADOR VOLARE	UN	2,000	47,00	94,00
183	REGULADOR VOLT MB/AGRALE-GA011	UN	2,000	35,50	71,00
184	REGULADOR VOLT MB/AGRALE-GA011 MAQUINAS	UN	2,000	35,50	71,00
185	REGULADOR VOLT MB/AGRALE-GA011 UTILITARIOS	UN	6,000	35,50	213,00
186	REGULADOR VOLTAGEM FIAT/PALIO/SIENA GA 220 FIAT	UN	6,000	107,50	645,00
187	REGULAGEM DE VOLTAGEM LO812	UN	1,000	37,00	37,00
188	REGULAGEM DO ALTERNADOR LO812	UN	2,000	42,00	84,00
189	RELE AUXILIAR 12V 40A 4 TERM-TRA 108202	UN	2,000	15,00	30,00
190	RELE AUXILIAR 12V 40A 4 TERM-TRA 108202 MAQUINAS	UN	2,000	15,00	30,00
191	RELE AUXILIAR 8120	UN	2,000	7,00	14,00
192	RELE AUXILIAR LO812	UN	1,000	7,00	7,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

193	RELE AUXILIAR VOLARE	UN	4,000	7,00	28,00
194	RELE DE FAROL 8120	UN	2,000	7,00	14,00
195	RELE DE FAROL IVECO	UN	1,000	7,00	7,00
196	RELE DE FAROL LO812	UN	1,000	7,00	7,00
197	RELE DE FAROL VOLARE	UN	2,000	7,00	14,00
198	RELE DE PARTIDA 8120	UN	2,000	7,00	14,00
199	RELE DE PARTIDA IVECO	UN	1,000	7,00	7,00
200	RELE DE PARTIDA LO812	UN	1,000	7,00	7,00
201	RELE DE PARTIDA VOLARE	UN	2,000	7,00	14,00
202	RELE PISCA 12V 3 SAIDAS S/SUP-TRP103102	UN	2,000	13,50	27,00
203	RELE PISCA 12V 3 SAIDAS S/SUP-TRP103102 MAQUINAS	UN	2,000	13,50	27,00
204	ROLAMENTO 6203 FIAT	UN	6,000	15,00	90,00
205	ROLAMENTO GR6003 FIAT	UN	6,000	17,50	105,00
206	ROTOR ALT MB ANTIGO 35/12V R 0153	UN	2,000	110,00	220,00
207	ROTOR ALT MB MOD LONGO 55A/12V-R 0733 UTILITARIOS	UN	6,000	102,50	615,00
208	ROTOR ALT MB MOD LONGO 55A/12V-RO733	UN	2,000	102,50	205,00
209	ROTOR ALTERNADOR VAN SPRINTER	UN	1,000	60,00	60,00
210	SEALED BEAM TK 7550	UN	2,000	37,50	75,00
211	SENSOR DE COMBUSTIVEL L200 OUTDOOR	UN	4,000	133,00	532,00
212	SENSOR DE OLEO VOLARE	UN	2,000	30,00	60,00
213	SENSOR DE ROTACAO FIAT	UN	12,000	82,50	990,00
214	SENSOR DE TEMPERATURA LO812	UN	1,000	21,00	21,00
215	SENSOR DE TEMPERATURA DE AGUA VOLARE	UN	2,000	57,00	114,00
216	SENSOR DO INTERCOOLER D L200 UTILITARIOS	UN	4,000	132,50	530,00
217	SENSOR DO OLEO LO812	UN	1,000	19,00	19,00
218	SENSOR DO TANQUE DO COMBUSTIVEL FIAT	UN	6,000	72,50	435,00
219	SENSOR DO VELOCIMETRO FIAT	UN	12,000	90,00	1.080,00
220	SENSOR VAN SPRINTER	UN	1,000	25,00	25,00
221	SOLENOIDE DA REDUZIDA	UN	4,000	184,50	738,00
222	SOLENOIDE DO FREIO MOTOR	UN	2,000	172,00	344,00
223	SONDA LAMBDA FIAT	UN	6,000	157,50	945,00
224	SOQUETE FAROL UNIVERSAL FIO 2.5MM CS 080 UTILITARIOS	UN	6,000	5,50	33,00
225	SOQUETE FAROL UNIVERSAL FIO 2.5MM CS080	UN	2,000	5,00	10,00
226	SOQUETE FAROL UNIVERSAL FIO 2.5MM CS080 FIAT	UN	6,000	5,00	30,00
227	SOQUETE FAROL UNIVERSAL FIO 2.5MM CS080 MAQUINAS	UN	2,000	8,00	16,00
228	SOQUETE PAINEL ISOLADO DP3.008	UN	2,000	2,00	4,00
229	STATOR DO ALTERNADOR 120B	UN	2,000	102,50	205,00
230	SUP ESCOVAS PART FJ-A-104-12V	UN	2,000	24,00	48,00
231	SUP ESCOVAS PART JF-A-104-12V	UN	2,000	24,00	48,00
232	SUP ESCOVAS PART JF-A-104-12V UTILITARIOS	UN	4,000	24,00	96,00
233	SUP. ESCOVA PARTIDA VAN SPRINTER	UN	1,000	28,00	28,00
234	SUPORTE ESCOVA ALT. MB B-201-12V	UN	2,000	20,00	40,00
235	SUPORTE ESCOVAS PART BOSCH GOL/PASSAT-A-116-12V FIAT	UN	6,000	27,50	165,00
236	TERMINAL BATERIA 16MM TBE002-1	UN	2,000	7,50	15,00
237	TERMINAL BATERIA VAN SPRINTER	UN	1,000	5,00	5,00
238	TERMINAL DE BATERIA 8120	UN	4,000	5,00	20,00
239	TERMINAL DE BATERIA VOLARE	UN	8,000	5,00	40,00
240	TERMINAL PONTEIRA GRANDE TBE006	UN	2,000	5,50	11,00
241	TROCA LAMPADA D1141/12V FIAT	SRV	18,000	7,50	135,00
242	TROCA ALTERNADOR FIAT	SRV	6,000	50,00	300,00
243	TROCA AUTOMATICO 120 B	SRV	1,000	110,00	110,00
244	TROCA AUTOMÁTICO JF-BK5.N531	SRV	4,000	55,00	220,00
245	TROCA AUTOMÁTICO JF-BK5.N531 MAQUINA	SRV	2,000	55,00	110,00
246	TROCA AUTOMATICO LO812	SRV	1,000	35,00	35,00
247	TROCA BATERIA 150 AMPERES	SRV	2,000	15,00	30,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

248	TROCA BATERIA 150 AMPERES VOLARE	SRV	4,000	20,00	80,00
249	TROCA BATERIA 60 AMPERES FIAT	SRV	15,000	10,00	150,00
250	TROCA BATERIA 75 AMPERES	SRV	18,000	10,00	180,00
251	TROCA BATERIA PÁ FL 936F FOTON	SRV	2,000	15,00	30,00
252	TROCA BATERIA PATROLA GD 555 KOMATSU	SRV	2,000	15,00	30,00
253	TROCA BATERIA PC 160 100 AMPERES	SRV	2,000	15,00	30,00
254	TROCA BOBINA DE CAMPO JF-0760	SRV	4,000	55,00	220,00
255	TROCA BOBINA DE CAMPO JF-0760 MAQUINA	SRV	2,000	55,00	110,00
256	TROCA BOBINA FIAT	SRV	12,000	15,00	180,00
257	TROCA BOMBA DE COMBUSTIVEL DA RANGER 3.0 POWER ESTOK	SRV	2,000	65,00	130,00
258	TROCA BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT	SRV	18,000	35,00	630,00
259	TROCA BOMBA DE COMBUSTIVEL GOL ESCECIAL 1.0	SRV	2,000	35,00	70,00
260	TROCA BOMBA DE COMBUSTIVEL KOMBI FLEX	SRV	2,000	55,00	110,00
261	TROCA BOMBA DE COMBUSTIVEL S10 FLEX	SRV	2,000	57,50	115,00
262	TROCA BUZINA CARACOL C/PLUG GB-1055 FIAT	SRV	6,000	12,50	75,00
263	TROCA BUZINA MB BIBI 12V TSB112	SRV	6,000	10,00	60,00
264	TROCA CHAVE DE LUZ 2 TOQUES-IM11006	SRV	2,000	10,00	20,00
265	TROCA CHAVE DE SETA 1450055 FIAT	SRV	6,000	45,00	270,00
266	TROCA CHAVE DE SETA MB IM11125	SRV	6,000	15,00	90,00
267	TROCA CHAVE DE SETA MB IM11125 MAQUINAS	SRV	2,000	20,00	40,00
268	TROCA CHAVE GERAL PÁ 930 CAT	SRV	2,000	15,00	30,00
269	TROCA CONJUNTO RETIFICADOR MB/KOMATSU/MF GA 1366	SRV	4,000	55,00	220,00
270	TROCA CONJUNTO RETIFICADOR MB/SCANIA/VOLVO GA1003	SRV	2,000	55,00	110,00
271	TROCA CORPO BORBOLETA L200	SRV	4,000	80,00	320,00
272	TROCA DA BATERIA 150 AMPERES LO812	SRV	2,000	20,00	40,00
273	TROCA DA BATERIA DE 100 AMPERES IVECO	SRV	1,000	20,00	20,00
274	TROCA DA BUCHA DE ARRANQUE PEQUENA VOLARE	SRV	4,000	35,00	140,00
275	TROCA DA BUCHA DE ARRANQUE VOLARE	SRV	4,000	35,00	140,00
276	TROCA DA CARCACA DO ALTERNADOR 8120	SRV	1,000	35,00	35,00
277	TROCA DA CARCACA DO ALTERNADOR IVECO	SRV	1,000	35,00	35,00
278	TROCA DA CARCACA DO ALTERNADOR VOLARE	SRV	2,000	35,00	70,00
279	TROCA DA CARCACA DO ARRANQUE VOLARE	SRV	2,000	35,00	70,00
280	TROCA DA CHAVE DE IGNICAO 8120	SRV	1,000	15,00	15,00
281	TROCA DA CHAVE DE IGNICAO IVECO	SRV	1,000	15,00	15,00
282	TROCA DA CHAVE DE IGNICAO LO812	SRV	1,000	15,00	15,00
283	TROCA DA CHAVE DE IGNICAO VOLARE	SRV	2,000	15,00	30,00
284	TROCA DA CHAVE DE SETA 8120	SRV	1,000	15,00	15,00
285	TROCA DA CHAVE DE SETA IVECO	SRV	1,000	15,00	15,00
286	TROCA DA CHAVE DE SETA VOLARE	SRV	2,000	15,00	30,00
287	TROCA DA LANTERNA TZ COMPLETA VOLARE	SRV	2,000	10,00	20,00
288	TROCA DA PALHETA DO LIMPADOR IVECO	SRV	2,000	20,00	40,00
289	TROCA DA PALHETA DO LIMPADOR VOLARE	SRV	4,000	20,00	80,00
290	TROCA DA PALHETA DO MOTOR DO LIMPADOR VOLARE	SRV	2,000	20,00	40,00
291	TROCA DE BATERIA 150 AMPERES 8120	SRV	2,000	20,00	40,00
292	TROCA DE CABO DE BATERIA 12MM VOLARE	SRV	4,000	10,00	40,00
293	TROCA DE CHAVE DE SETA LO812	SRV	1,000	15,00	15,00
294	TROCA DIODO NEGATIVO 35A GA1107	SRV	3,000	55,00	165,00
295	TROCA DIODO POSITIVO 35A GA1106	SRV	3,000	55,00	165,00
296	TROCA DO AUTOMATICO 8120	SRV	1,000	35,00	35,00
297	TROCA DO AUTOMATICO IVECO,	SRV	1,000	35,00	35,00
298	TROCA DO AUTOMATICO VOLARE	SRV	2,000	35,00	70,00
299	TROCA DO BICO DA LANTERNA 8120	SRV	4,000	10,00	40,00
300	TROCA DO BICO DA LANTERNA TZ IVECO	SRV	4,000	10,00	40,00
301	TROCA DO BICO DA LANTERNA TZ LO812	SRV	4,000	10,00	40,00
302	TROCA DO BICO DA LANTERNA TZ VOLARE	SRV	4,000	10,00	40,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

303	TROCA DO BICO DO FAROL 8120	SRV	2,000	10,00	20,00
304	TROCA DO BICO DO FAROL VOLARE	SRV	4,000	10,00	40,00
305	TROCA DO CABO DA BATERIA 12 MM LO812	SRV	4,000	10,00	40,00
306	TROCA DO ESTATOR DO ALTERNADOR IVECO	SRV	2,000	380,00	760,00
307	TROCA DO ESTATOR DO ALTERNADOR LO812	SRV	2,000	35,00	70,00
308	TROCA DO FAROL COMPLETO IVECO	SRV	2,000	5,00	10,00
309	TROCA DO FAROL COMPLETO LO812	SRV	2,000	10,00	20,00
310	TROCA DO FAROL COMPLETO VOLARE	SRV	2,000	10,00	20,00
311	TROCA DO GARFO DO ARRANQUE VOLARE	SRV	2,000	35,00	70,00
312	TROCA DO IMPULSOR DA BATERIA LO812	SRV	1,000	35,00	35,00
313	TROCA DO IMPULSOR DA PARTIDA VOLARE	SRV	2,000	35,00	70,00
314	TROCA DO INDUZIDO 8120	SRV	1,000	35,00	35,00
315	TROCA DO INDUZIDO DO ALTERNADOR VOLARE	SRV	2,000	35,00	70,00
316	TROCA DO INDUZIDO IVECO	SRV	1,000	35,00	35,00
317	TROCA DO INDUZIDO VOLARE	SRV	2,000	35,00	70,00
318	TROCA DO JG DE REPARO COMPLETO 8120	SRV	1,000	35,00	35,00
319	TROCA DO JG DE REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR 8120	SRV	1,000	35,00	35,00
320	TROCA DO JG DE REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR VOLARE	SRV	2,000	35,00	70,00
321	TROCA DO JG DE REPARO COMPLETO DO ARRANQUE VOLARE	SRV	2,000	35,00	70,00
322	TROCA DO MOTOR LIMPADOR 8120	SRV	1,000	20,00	20,00
323	TROCA DO MOTOR LIMPADOR IVECO	SRV	1,000	20,00	20,00
324	TROCA DO PORTA ESCOVA 8120	SRV	1,000	35,00	35,00
325	TROCA DO REGULADOR DE VOLTAGEM IVECO	SRV	1,000	35,00	35,00
326	TROCA DO REGULADOR DE VOLTAGEM VOLARE	SRV	2,000	35,00	70,00
327	TROCA DO REGULADOR DO ALTERNADOR IVECO	SRV	2,000	35,00	70,00
328	TROCA DO REGULADOR DO ALTERNADOR LO812	SRV	2,000	35,00	70,00
329	TROCA DO REGULADOR DO ALTERNADOR VOLARE	SRV	2,000	35,00	70,00
330	TROCA DO RELE AUXILIAR 8120	SRV	2,000	5,00	10,00
331	TROCA DO RELE AUXILIAR LO812	SRV	1,000	5,00	5,00
332	TROCA DO RELE AUXILIAR VOLARE	SRV	4,000	5,00	20,00
333	TROCA DO RELE DA PARTIDA IVECO	SRV	1,000	5,00	5,00
334	TROCA DO RELE DA PARTIDA LO812	SRV	1,000	5,00	5,00
335	TROCA DO RELE DE FAROL LO812	SRV	1,000	5,00	5,00
336	TROCA DO RELE DE PARTIDA 8120	SRV	2,000	5,00	10,00
337	TROCA DO RELE DE PARTIDA VOLARE	SRV	2,000	5,00	10,00
338	TROCA DO RELE DO FAROL 8120	SRV	2,000	5,00	10,00
339	TROCA DO RELE DO FAROL IVECO	SRV	1,000	5,00	5,00
340	TROCA DO RELE DO FAROL VOLARE	SRV	2,000	5,00	10,00
341	TROCA DO SENSOR DA TEMPERATURA LO812	SRV	1,000	50,00	50,00
342	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA VOLARE	SRV	2,000	50,00	100,00
343	TROCA DO SENSOR DO OLEO LO812	SRV	1,000	60,00	60,00
344	TROCA DO SENSOR DO OLEO VOLARE	SRV	2,000	60,00	120,00
345	TROCA DO TERMINAL DE BATERIA 8120	SRV	4,000	10,00	40,00
346	TROCA ESCOVA MB/AGRALE/TOYOTA BX-162	SRV	6,000	10,00	60,00
347	TROCA ESTATOR ALT 55/12V E 0559	SRV	4,000	55,00	220,00
348	TROCA ESTATOR ALT MB PASSAT 35A 14V-E0586	SRV	2,000	55,00	110,00
349	TROCA ESTATOR DO ALTERNADOR VOLARE	SRV	2,000	35,00	70,00
350	TROCA FAROL CIBIÉ MEDIO	SRV	6,000	17,50	105,00
351	TROCA FAROL COMPLETO FIAT	SRV	12,000	22,50	270,00
352	TROCA FAROL COMPLETO L200 OUTDOOR	SRV	4,000	20,00	80,00
353	TROCA FUSIVEL PORCELANA 30A-MAS.11030	SRV	20,000	5,00	100,00
354	TROCA IMPULSOR PART CORSA I-BZM837 FIAT	SRV	6,000	55,00	330,00
355	TROCA IMPULSOR PART JF-BK6.N105	SRV	4,000	55,00	220,00
356	TROCA IMPULSOR PART JF-BK6.N105 MAQUINA	SRV	2,000	55,00	110,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

357	TROCA INDUZIDO 120 B	SRV	3,000	110,00	330,00
358	TROCA INDUZIDO LO812	SRV	1,000	35,00	35,00
359	TROCA INDUZIDO PARTIDA JF 12V P 3327	SRV	2,000	55,00	110,00
360	TROCA INDUZIDO PARTIDA JF 12V P 3327 SINCAR	SRV	4,000	55,00	220,00
361	TROCA INTERRUPTOR LUZ FREIO MB 20320	SRV	6,000	10,00	60,00
362	TROCA JG DO REPARO COMPLETO DO ARRANQUE IVECO	SRV	2,000	35,00	70,00
363	TROCA JG REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR IVECO	SRV	2,000	35,00	70,00
364	TROCA JG REPARO COMPLETO DO ALTERNADOR LO812	SRV	2,000	35,00	70,00
365	TROCA JG REPARO COMPLETO DO ARRANQUE LO812	SRV	2,000	35,00	70,00
366	TROCA JOGO DE CABO DE VELA FIAT	SRV	12,000	20,00	240,00
367	TROCA JOGO DE VELA FIAT	SRV	12,000	15,00	180,00
368	TROCA LAMPADA 1034/12V SEINECA	SRV	4,000	7,50	30,00
369	TROCA LÂMPADA 1141/12V RH10520 21W	SRV	18,000	5,00	90,00
370	TROCA LAMPADA 1141/12V RH10520 21W MAQUINA	SRV	6,000	7,50	45,00
371	TROCA LÂMPADA 53/12V 2W RH10500	SRV	4,000	5,00	20,00
372	TROCA LAMPADA 53/12V 2W RH10500 MAQUINA	SRV	2,000	7,50	15,00
373	TROCA LAMPADA FAROL 12V VAN SPRINTER	SRV	8,000	5,00	40,00
374	TROCA LAMPADA GL6411A/24V 10W	SRV	2,000	7,50	15,00
375	TROCA LÂMPADA H4/12V 60/55W GE	SRV	4,000	7,50	30,00
376	TROCA LAMPADA H4/12V 60/55W GE FIAT	SRV	6,000	7,50	45,00
377	TROCA LAMPADA H4/12V 60/55W GE MAQUINA	SRV	2,000	7,50	15,00
378	TROCA LAMPADA PINGAO 12V VAN SPRINTER	SRV	8,000	5,00	40,00
379	TROCA LAMPADA PINGAO 2825/12V DSH FIAT	SRV	12,000	7,50	90,00
380	TROCA LAMPADA PISCA 12V VAN SPRINTER	SRV	8,000	5,00	40,00
381	TROCA LANTERNA DIANT. PISCA MB CARA PRETA J1009	SRV	4,000	10,00	40,00
382	TROCA LANTERNA DIANTEIRA TOYOTA BANDEIRANT C/VIGIA J70	SRV	2,000	10,00	20,00
383	TROCA LANTERNA TETO CORUJINHA	SRV	4,000	12,50	50,00
384	TROCA LANTERNA TRASEIRA FIAT	SRV	9,000	15,00	135,00
385	TROCA LANTERNA TRASEIRA MB MOD. J1001	SRV	4,000	10,00	40,00
386	TROCA LANTERNA TRASEIRA MB MOD.J1001 CAMINHAO	SRV	4,000	10,00	40,00
387	TROCA LANTERNA TRASEIRA TOYOTA BANDEIRANTE J7001	SRV	2,000	10,00	20,00
388	TROCA MOTOR DA VENTONHA FIAT	SRV	6,000	30,00	180,00
389	TROCA MOTOR DE PARTIDA DA RANGER 3.0 POWER ESTOK	SRV	2,000	55,00	110,00
390	TROCA MOTOR DE PARTIDA FIAT	SRV	6,000	40,00	240,00
391	TROCA MOTOR DE PARTIDA L200 OUTDOOR	SRV	2,000	55,00	110,00
392	TROCA MOTOR DE PARTIDA PATROLA GD555 KOMATSU	SRV	1,000	70,00	70,00
393	TROCA MOTOR DE PARTIDA PC 160 KOMATSU	SRV	1,000	100,00	100,00
394	TROCA MOTOR DE PARTIDA VAN SPRINTER	SRV	1,000	40,00	40,00
395	TROCA MOTOR DO ALTERNADOR 120B	SRV	2,000	80,00	160,00
396	TROCA MOTOR LIMPADOR FIAT	SRV	6,000	32,50	195,00
397	TROCA MOTOR VENTONHA VAN SPRINTER	SRV	1,000	25,00	25,00
398	TROCA PALHETA DO LIMPADOR 8120	SRV	2,000	20,00	40,00
399	TROCA PALHETA DO LIMPADOR LO812	SRV	2,000	20,00	40,00
400	TROCA PLANETARIA VAN SPRINTER	SRV	1,000	40,00	40,00
401	TROCA PONTEIRA BAT. GD VAN SPRINTER	SRV	1,000	5,00	5,00
402	TROCA PORTA ESCOVA IVECO	SRV	1,000	35,00	35,00
403	TROCA PORTA ESCOVA LO812	SRV	1,000	35,00	35,00
404	TROCA PORTA ESCOVA VOLARE	SRV	2,000	35,00	70,00
405	TROCA REG. VOLTAGEM VAN SPRINTER	SRV	1,000	5,00	5,00
406	TROCA REGULADOR DE VOLTAGEM LO812	SRV	1,000	35,00	35,00
407	TROCA REGULADOR VOLT MB/AGRALE-GA011	SRV	6,000	7,50	45,00
408	TROCA REGULADOR VOLT MB/AGRALE-GA011 MAQUINA	SRV	2,000	7,50	15,00
409	TROCA REGULADOR VOLTAGEM FIAT/PALIO/SIENA GA 220 FIAT	SRV	6,000	55,00	330,00
410	TROCA RELE AUXILIAR 12V 40A 4 TERM-TRA 108202	SRV	2,000	10,00	20,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

411	TROCA RELE AUXILIAR 12V 40A 4 TERM-TRA 108202 CAMINHAO	SRV	2,000	7,50	15,00
412	TROCA RELE PISCA 12V 3 SAIDAS S/SUP-TRP103102	SRV	2,000	7,50	15,00
413	TROCA RELE PISCA 12V 3 SAIDAS S/SUP-TRP103102 CAMINHAO	SRV	2,000	7,50	15,00
414	TROCA ROLAMENTO 6203 FIAT	SRV	6,000	55,00	330,00
415	TROCA ROLAMENTO GR6003 FIAT	SRV	6,000	55,00	330,00
416	TROCA ROTOR ALT MB ANTIGO 35/12V R 0153	SRV	2,000	55,00	110,00
417	TROCA ROTOR ALT MB MOD LONGO 55A/12V-R 0733	SRV	6,000	55,00	330,00
418	TROCA ROTOR ALTERNADOR VAN SPRINTER	SRV	1,000	40,00	40,00
419	TROCA SENSOR DE COMBUSTIVEL DA L200	SRV	4,000	65,00	260,00
420	TROCA SENSOR DE ROTAÇÃO FIAT	SRV	12,000	30,00	360,00
421	TROCA SENSOR DO INTERCOOLER DA L200	SRV	4,000	25,00	100,00
422	TROCA SENSOR DO TANQUE DO COMBUSTIVEL FIAT	SRV	6,000	50,00	300,00
423	TROCA SENSOR DO VELOCIMETRO FIAT	SRV	12,000	20,00	240,00
424	TROCA SENSOR VAN SPRINTER	SRV	1,000	5,00	5,00
425	TROCA SONDA LAMBDA FIAT	SRV	6,000	20,00	120,00
426	TROCA SOQUETE FAROL UNIVERSAL FIO 2.5MM CS080	SRV	6,000	10,00	60,00
427	TROCA SOQUETE FAROL UNIVERSAL FIO 2.5MM CS080 CAMINHAO	SRV	2,000	10,00	20,00
428	TROCA SOQUETE FAROL UNIVERSAL FIO 2.5MM CS080 FIAT	SRV	6,000	10,00	60,00
429	TROCA SOQUETE FAROL UNIVERSAL FIO 2.5MM CS080 MAQUINA	SRV	2,000	10,00	20,00
430	TROCA SOQUETE PAINEL ISOLADO DP3.008 CAMINHAO	SRV	2,000	10,00	20,00
431	TROCA STATOR DO ALTERNADOR 120B	SRV	2,000	80,00	160,00
432	TROCA SUP ESCOVA PARTIDA VAN SPRINTER	SRV	1,000	40,00	40,00
433	TROCA SUP ESCOVAS PART JF-A-104-12V	SRV	4,000	55,00	220,00
434	TROCA SUP ESCOVAS PART JF-A-104-12V MAQUINA	SRV	2,000	55,00	110,00
435	TROCA SUPORTE ESCOVA ALT.MB B-201-12V	SRV	2,000	55,00	110,00
436	TROCA SUPORTE ESCOVAS PART BOSCH GOL/PASSAT-A-116-12V FIAT	SRV	6,000	55,00	330,00
437	TROCA TERMINAL BATERIA 16MM TBE002-1 CAMINHAO	SRV	2,000	7,50	15,00
438	TROCA TERMINAL BATERIA VAN SPRINTER	SRV	1,000	5,00	5,00
439	TROCA TERMINAL DE BATERIA VOLARE	SRV	8,000	10,00	80,00
440	TROCA TERMINAL PONTEIRA GRANDE TBE006 CAMINHAO	SRV	2,000	10,00	20,00
441	TROCA VENTONHA COMPLETA FIAT	SRV	6,000	30,00	180,00
442	TROCAR ALTERNADOR VAN SPRINTER	SRV	1,000	40,00	40,00
443	TROCAR AUTOMÁTICO DE PARTIDA CAMINHAO	SRV	6,000	55,00	330,00
444	TROCAR AUTOMÁTICO JF-BK5.N531 CAMINHAO	SRV	2,000	55,00	110,00
445	TROCAR AUTOMATICO VAN SPRINTER	SRV	1,000	60,00	60,00
446	TROCAR BATERIA 150 AMPERES CAMINHAO	SRV	6,000	15,00	90,00
447	TROCAR BOBINA DE CAMPO JF-0760 CAMINHAO	SRV	2,000	55,00	110,00
448	TROCAR BOIA DO TANQUE (OU SENSOR) CAMINHAO	SRV	2,000	20,00	40,00
449	TROCAR BOMBA DO INTERCLIMA 12W CAMINHAO	SRV	4,000	7,50	30,00
450	TROCAR BUZINA MB BIBI 12V TSB112 CAMINHAO	SRV	2,000	10,00	20,00
451	TROCAR CABO BATERIA VAN SPRINTER	SRV	1,000	16,00	16,00
452	TROCAR CARÇAÇA DO MOTOR DE ARRANQUE CAMINHAO	SRV	1,000	55,00	55,00
453	TROCAR CHAVE DE SETA MB IM11125 CAMINHAO	SRV	2,000	20,00	40,00
454	TROCAR CONJUNTO RETIFICADOR MB/KOMATSU/MF GA1366 CAMINHAO	SRV	2,000	55,00	110,00
455	TROCAR CORREIA CVA VAN SPRINTER	SRV	1,000	10,00	10,00
456	TROCAR CORREIA POLY V VAN SPRINTER	SRV	1,000	60,00	60,00
457	TROCAR ESTATOR ALT MB PASSAT 35A 14V-E 0586 CAMINHAO	SRV	2,000	55,00	110,00
458	TROCAR FAROL AUXILIAR VAN SPRINTER	SRV	1,000	10,00	10,00
459	TROCAR FAROL FUSCÃO WORKER CAMINHAO	SRV	2,000	12,50	25,00
460	TROCAR FAROL S10 VAN SPRINTER	SRV	4,000	10,00	40,00
461	TROCAR IMPULSOR PART JF-BK6.N105 CAMINHAO	SRV	2,000	55,00	110,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

462	TROCAR IMPULSOR VAN SPRINTER	SRV	1,000	40,00	40,00
463	TROCAR INDUZIDO PARTIDA JF 12V P 3327 CAMINHAO	SRV	2,000	55,00	110,00
464	TROCAR LAMPADA 1034 12V VAN SPRINTER	SRV	8,000	5,00	40,00
465	TROCAR LÂMPADA 1034/12V CAMINHAO	SRV	4,000	7,50	30,00
466	TROCAR LAMPADA 1141 12V VAN SPRINTER	SRV	8,000	5,00	40,00
467	TROCAR LÂMPADA 1141/12V RH10520 21W CAMINHAO	SRV	4,000	7,50	30,00
468	TROCAR LÂMPADA 67/12V 10W CAMINHAO	SRV	2,000	7,50	15,00
469	TROCAR LAMPADA H4/12V 60/55 W GE CAMINHAO	SRV	2,000	7,50	15,00
470	TROCAR LANTERNA DIANTEIRA PISCA MB CARA PRETA J1009 CAMINHAO	SRV	4,000	10,00	40,00
471	TROCAR LANTERNA TETO CORUJINHA CAMINHAO	SRV	2,000	12,50	25,00
472	TROCAR LANTERNA TRASEIRA FUSCÃO WORKER CAMINHAO	SRV	4,000	15,00	60,00
473	TROCAR MANCAL ALT AGRALE-CP5016 CAMINHAO	SRV	2,000	70,00	140,00
474	TROCAR MANCAL ALT MBB/CBT/CASE-CP5111 CAMINHAO	SRV	2,000	55,00	110,00
475	TROCAR POLIA DO ALTERNADOR 8PK CAMINHAO	SRV	2,000	55,00	110,00
476	TROCAR REGULADOR VOLT MB/AGRALE-GA011 CAMINHAO	SRV	2,000	7,50	15,00
477	TROCAR ROTOR ALT MB MOD LONGO 55A/12V-R0733 CAMINHAO	SRV	2,000	55,00	110,00
478	TROCAR SEALED BEAM TK 7550 CAMINHAO	UN	2,000	10,00	20,00
479	TROCAR SOLENOIDE DA REDUZIDA CAMINHAO	SRV	4,000	17,50	70,00
480	TROCAR SOLENOIDE DO FREIO MOTOR CAMINHAO	SRV	2,000	17,50	35,00
481	TROCAR SUP ESCOVAS PART JF-A-104-12V CAMINHAO	SRV	2,000	55,00	110,00
482	VENTOINHA COMPLETA FIAT	UN	6,000	315,00	1.890,00
					<b>105.819,60</b>

**VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 105.819,60 (cento e cinco mil oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos)**

Os valores acima são os valores médios a serem pagos, não serão aceitos valores acima do preço médio. Estes valores são resultado de pesquisa de preços realizada em três empresas do ramo.

**5 – Justificativa:** Necessidade em contratar serviços para consertos e manutenção da parte elétrica e aquisição de peças para troca e reposição nos veículos das diversas secretarias. Veículos estes que compõe a frota municipal e necessitam de reparos quanto a parte elétrica.

**6 - Resultados Esperados:**

- 1- Atender as necessidades das secretarias
- 2- Atender a demanda conforme solicitação das secretarias
- 3- Dar manutenção nos veículos, máquinas e caminhões a fim de conservar o patrimônio publico municipal e proporcionar segurança nas ações desenvolvidas onde utiliza-se a frota municipal.

**7 – Prazo de Entrega:**

Até 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação das peças ou serviços PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Apiacás

**8 - Local de Entrega.**

Todos os serviços ou materiais licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás conforme solicitação e orientação do departamento de compras, a prestação de serviços e as peças serão adquiridos de forma fracionada, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Apiacás.

**9 - Condições de Pagamento**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

O pagamento será realizado conforme prestação dos serviços ou aquisição e entrega dos produtos até 20 dias após sua entrega com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada Pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Apiacás - MT, 08 de agosto de 2014

**Katia Regina da Silva**  
**Departamento de Compras**

**ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços**  
**(Papel Timbrado do licitante)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitação: Pregão Presencial nº 037/2014.**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_  
**Tel Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
**E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel.** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

**Proposta:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS DA PARTE ELETRICA DE VEICULOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE ELETRICA DE VEICULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

**ITENS:**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Unit	R\$ Total
1						
2						
3						

.....

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**DATA:** \_\_\_\_\_

**EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CPF:**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO III**  
Modelo de Carta de Credenciamento  
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT  
**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2014.**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

Indicamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_/\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e função na empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida a firma.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av.Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO – IV**  
**Modelo da Declaração**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**Ref :** Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2014

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N° 037/2014, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9° da Lei 8666/93 e inciso X, do art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av.Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO – V**  
**Modelo da Declaração para ME e EPP**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**Ref :** Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2014

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N. 037/2014, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Licitatório N° 054/2014**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 037/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS DA PARTE ELETRICA DE VEICULOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PARTE ELETRICA DE VEICULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 037/2014.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação das peças e serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:**.....

**CNPJ:**.....

**ITENS:**

<i>Seq</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>P. Unit</i>	<i>P. Total</i>

**Valor total do fornecedor R\$**

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega das peças será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços ou entrega das peças elétricas, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

**7.2.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças ou serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0129 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0153 - MATERIAL DE CONSUMO

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av.Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS  
2010.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR  
339030.000000- 0064 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS  
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO  
339030.000000- 0071 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL  
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL  
339030.000000-0255- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS  
339030.000000-0306- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA  
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS  
339030.000000-0396- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO  
339030.000000-0367- MATERIAL DE CONSUMO

03- SECRETARIA DE SAÚDE  
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2072. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSP.- REC. PRÓPRIOS  
3.3.90.39.000000-0098- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA  
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS  
339039.000000- 0250- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002. - ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS  
2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL –REC. PRÓPRIOS  
339039.000000-0052 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO  
2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL  
339039.000000-0198 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

001-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
2027- MAN. E ADM DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
339039.00000-1000 – 0370-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 037/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT*  
*Adalto José Zago*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

RAZÃO SOCIAL-----  
CNPJ:-----  
CONTRATADA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO VII**

Órgãos participantes do Registro de Preços

- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL